LEI Nº 6.423, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, decorrente da Transferência Voluntária da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Felipe Franco, firmada sob o nº 2024.273.59420, destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio da aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais de expediente, produtos de limpeza e higienização, materiais de informática, elétrica e hidráulica, serviços de exames laboratoriais, de lavanderia e manutenção de equipamentos hospitalares, assim classificado:

01	**EXECUTIVO**	
12	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
03	**HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.302.0031.2031	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica	
33.90.30	Material de Consumo.....	R$ 80.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$ 100.000,00
Fonte: 02	**Modalidade de Aplicação: 300.0199**	

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por **superávit financeiro**, apurado em saldo do exercício de 2024, oriundo do disposto na Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, que estabeleceu a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, decorrente da Transferência Voluntária da Emenda Parlamentar n° 2024.273.59420, do Deputado Estadual Felipe Franco, para o custeio da aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais de expediente, produtos de limpeza e higienização, materiais de informática, elétrica e hidráulica, serviços de exames laboratoriais, de lavanderia e manutenção de equipamentos hospitalares. O referido saldo importa em R$ 169.934,99, a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R$ 10.065,01, totalizando **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 5715-0, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de fevereiro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria